

Lei nº 1632 de 17 de agosto de 1967

Autoriza aceitação de doação de terreno

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar por doação condicional que fazem os proprietários senhores: Gericles Wel flmida e José Assumpção Fleury e suas respectivas esposas, dos lotes das ruas situadas no loteamento denominado "Jardim Bandeirantes", nesta cidade, cujas medidas estão especificadas na planta anexa ao presente projeto.

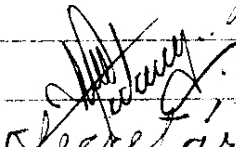
Artigo 2º - Realizada a doação mediante escritura pública, fica concedida a isenção de impostos municipais por cinco anos aos lotes não vendidos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 17 de agosto de 1967

Bando foi Dima
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de agosto de 1967.


Secretário.